



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 12 DE NOVEMBRO DE 1993 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.052

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurídes Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
Carlos Eurico de Camargo Alves
Assessoria Legislativa
Arlidê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Montelro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Moraes

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 2
PORTARIAS	PÁG. 16
ATO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG. 18
TERMOS DE INEXIGIBILIDADES	PÁG. 18
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 19
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	PÁG. 19
PLANILHA DE CUSTO	PÁG. 19
EXTRATO DO ESTATUTO	PÁG. 19
EXTRATO DA ATA	PÁG. 20
INTIMAÇÃO	PÁG. 20
EDITAIS	PÁG. 20

LEIS

LEI Nº 4.418,
DE 04 DE JANEIRO DE 1971

"Concede Título de Cidadão
Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico
de Cidadão Goianiense ao Senhor **MIGUEL
BATISTA SIQUEIRA**.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
05 (cinco) dias do mês de janeiro de mil
novecentos e setenta e um (1.971).

MOISÉS GONÇALVES LIMA
Presidente

CIRINEU GONZAGA
1º Secretário

CLÁUDIO DAS NEVES
2º Secretário

LEI Nº 7.238,
DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

"Disciplina a utilização do passe
escolar e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os
estudantes regularmente matriculados em
estabelecimentos de ensino público ou
conveniado e privado no Município, o paga-
mento de 50% (cinquenta por cento) do valor
da passagem cobrado pelas empresas que
atuam no transporte coletivo do Município.

§ 1º - Fica igualmente assegurado o
direito à compra de até 80 (oitenta) passes
por mês em qualquer das linhas que operam
no transporte coletivo do Município, em todos
os dias da semana, mês e ano, excetuando o
período de férias.

§ 2º - Caso o estudante não adquira os 80
(oitenta) passes de uma só vez, este poderá
requisitar os restantes até o último dia do mês
a que se deu a 1º requisição.

§ 3º - O passe estudantil terá validade
permanente, mesmo após o aumento no pre-
ço das passagens.

§ 4º - Qualquer cobrança a título de

complementação sujeitará a empresa infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta lei, sujeita o infrator ao pagamento de uma multa no valor de 20 (vinte) MVR.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**LEI Nº 7.246,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Assistencial "Anália Franco", desta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETTO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.247,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita "Caridade o Caminho", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETTO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **CÉSAR AUGUSTO MACHADO DE SOUSA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETOS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **REINALDO BARBALHO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ELÍSIO GONZAGA DA SILVA**, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE	Secretário de Comunicação Social do Município: JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA	PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
		A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	B - Assinaturas e Avulso: b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 1.600,00 b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 2.000,00 b.3 - Avulsos 50,00 b.4 - Declarações e Certidões 40,00
	Editora do Diário Oficial JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA Tiragem: 1.500 exemplares Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas		

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA**, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **PAULO ROBERTO CUNHA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **JOÃO OLIVEIRA GODINHO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **OMAR SOUTO**, o Título de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. **ÉNIO GALARÇA LIMA**, Juiz convocado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018,
DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. **AIRES NETO CAMPOS FERREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 047,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do Artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos à Auditoria Geral do Município, às Secretarias das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, de Educação, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Urbana, de Cultura, Esporte e Turismo, do Meio Ambiente, ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, à Superintendência Municipal de Trânsito e à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC 20 (vinte) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 31.401.915,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e quinze cruceiros reais), correspondente a 54.360,5494 UROMGs (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta vírgula cinqüenta e quatro noventa e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1301 - 03.07.020.2006-3120.00-00 CR\$ 68.000,00
SOMA CR\$ 68.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03.07.023.2007-3120.00-00 CR\$ 380.000,00
SOMA CR\$ 380.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.020.2008-3192.00-00 CR\$ 10.075.000,00
SOMA CR\$ 10.075.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.020.2012-3233.00-00 CR\$ 139.000,00
SOMA CR\$ 139.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.217.2019-3131.00-80 CR\$ 79.000,00
SOMA CR\$ 79.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 10.60.025.1004-3120.00-00 CR\$ 4.250.000,00
SOMA CR\$ 4.250.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC
1901 - 10.58.020.2025-3132.00-00 CR\$ 506.000,00 SOMA CR\$ 506.000,00	1501 - 03.07.020.2008-3131.00-00 CR\$ 2.075.000,00 3292.00-00 CR\$ 4.000.000,00 4120.00-00 CR\$ 4.000.000,00 SOMA CR\$ 10.075.000,00	4402 - 15.07.021.2043-2192.00-21 CR\$ 3.005.000,00 SOMA CR\$ 3.005.000,00
2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	TOTAL GERAL 31.401.915,00
2001 - 08.48.020.2028-3120.00-00 CR\$ 238.500,00 SOMA CR\$ 238.500,00	1601 - 03.08.020.2012-4192.00-00 CR\$ 139.000,00 SOMA CR\$ 139.000,00	Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA , aos 21 dias do mês de outubro de 1993.
2301 - 13.77.020.2073-3120.00-00 CR\$ 901.600,00 3131.00-00 CR\$ 370.500,00 SOMA CR\$ 1.272.100,00	1701 - 08.42.217.2019-3132.00-02 CR\$ 79.000,00 SOMA CR\$ 79.000,00	DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia
4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN	1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALDI CAMARÇO BEZERRA Secretário do Governo Municipal
4101 - 03.09.020.2037-3113.00-21 CR\$ 335.273,00 3120.00-00 CR\$ 300.617,00 3132.00-40 1.376.925,00	1801 - 10.60.025.1004-4110.00-00 CR\$ 4.250.000,00 SOMA CR\$ 4.250.000,00	DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 050, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993
4101 - 03.09.040.1008-3132.00-40 CR\$ 1.978.500,00	1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".
4101 - 03.09.040.1009-3132.00-40 CR\$ 991.000,00	1901 - 10.58.020.2025-3192.00-00 CR\$ 506.000,00 SOMA CR\$ 506.000,00	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso III, do Artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,
4101 - 15.84.492.2041-3292.00-40 CR\$ 407.000,00 SOMA CR\$ 5.389.315,00	2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	DECRETO
4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	E T A:
4301 - 16.91.020.2054-4120.00-40 CR\$ 1.000.000,00	2301 - 13.77.020.2073-3192.00-00 CR\$ 1.000.000,00 4250.00-00 CR\$ 272.100,00 SOMA CR\$ 1.272.100,00	Art. 1º - São abertos à Procuradoria Geral do Município, à Auditoria Geral do Município e às Secretarias de Administração, de Finanças, de Educação, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Urbana, de Cultura, Esporte e Turismo, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico, do Meio Ambiente, à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário e ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos 19 (dezenove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 623.881.000,00 (seiscientos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros reais), correspondendo a 1.080.014,1952 UROMGs (hum milhão, oitenta mil, quatorze vírgula dezenove cinqüenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituirem reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios.
4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC	4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL-IPLAN	1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4402 - 15.07.021.2043-3120.00-21 CR\$ 3.005.000,00 SOMA CR\$ 3.005.000,00	4101 - 03.09.020.2037-3131.00-21 CR\$ 900.000,00 3131.00-40 CR\$ 312.815,00 4110.00-22 CR\$ 800.000,00	1201 - 02070202.005-3111.00-00 CR\$ 13.201.000,00 SOMA CR\$ 13.201.000,00
TOTAL GERAL CR\$ 31.401.915,00	4101 - 03.09.040.1008-3120.00-82 CR\$ 478.500,00 4110.00-22 CR\$ 1.500.000,00 4101 - 03.09.040.1009-3131.00-21 CR\$ 991.000,00	1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:	4101 - 15.84.492.2041-3280.00-21 CR\$ 407.000,00 SOMA CR\$ 5.389.315,00	1301 - 03070202.006-3111.00-00 CR\$ 11.626.000,00 SOMA CR\$ 11.626.000,00
1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
1301 - 03.07.020.2006-4120.00-00 CR\$ 68.000,00 SOMA CR\$ 68.000,00	4301 - 16.91.020.2054-3120.00-40 CR\$ 1.000.000,00	
1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	4301 - 16.91.573.2055-3120.00-21 CR\$ 5.000.000,00 SOMA CR\$ 6.000.000,00	
1401 - 03.07.023.2007-3192.00-00 CR\$ 380.000,00 SOMA CR\$ 380.000,00		

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - 08420212.065-3111.00-02 CR\$ 21.854.000,00	4701 - 03070202.046-3111.00-21 CR\$ 3.520.000,00	1601 - 03080202.012-3113.00-00 CR\$ 12.680.000,00
1501 - 15824952.010-3251.00-00 CR\$ 168.614.000,00 3252.00-00 CR\$ 74.570.000,00	SOMA CR\$ 3.520.000,00	3131.00-00 CR\$ 1.000.000,00 3253.00-00 CR\$ 500.000,00 4120.00-00 CR\$ 1.000.000,00
SOMA CR\$ 265.038.000,00	TOTAL GERAL CR\$ 623.881.000,00	SOMA CR\$ 15.180.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:	1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1601 - 03080202.012-3111.00-00 CR\$ 15.180.000,00		1701 - 08411902.081-3113.00-02 CR\$ 5.000.000,00
SOMA CR\$ 15.180.000,00		3120.00-02 CR\$ 3.500.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1701 - 08421882.017-3192.00-02 CR\$ 2.033.000,00
1701 - 08411902.081-3111.00-02 CR\$ 8.500.000,00		SOMA CR\$ 10.533.000,00
7101 - 08421882.017-3252.00-02 CR\$ 2.033.000,00		
SOMA CR\$ 10.533.000,00		
1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 16080312.023-4311.00-00 CR\$ 3.560.000,00		1801 - 03070202.021-3111.00-00 CR\$ 6.000.000,00
SOMA CR\$ 3.560.000,00		3113.00-00 CR\$ 4.000.000,00
1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA		3131.00-00 CR\$ 3.000.000,00
1901 - 10580202.025-3111.00-00 CR\$ 60.368.000,00		3192.00-00 CR\$ 2.000.000,00
SOMA CR\$ 60.368.000,00		3253.00-00 CR\$ 2.000.000,00
2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		4120.00-00 CR\$ 8.000.000,00
2001 - 08080312.027-3211.00-00 CR\$ 5.600.000,00		4192.00-00 CR\$ 8.000.000,00
2001 - 08480202.028-3111.00-00 CR\$ 66.564.000,00		1801 - 16080312.023-3211.99-00 CR\$ 3.650.000,00
SOMA CR\$ 72.164.000,00		1801 - 03070251.001-4110.00-00 CR\$ 50.000.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1801 - 08421881.002-3120.00-02 CR\$ 3.000.000,00
2101 - 13750202.030-3111.00-00 CR\$ 122.600.000,00		3132.00-02 CR\$ 2.000.000,00
SOMA CR\$ 122.600.000,00		4120.00-02 CR\$ 16.854.000,00
2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1801 - 10173281.003-4110.00-00 CR\$ 5.000.000,00
2201 - 11070202.035-3111.00-00 CR\$ 732.000,00		1801 - 10600251.004-4110.00-00 CR\$ 6.716.000,000
SOMA CR\$ 732.000,00		1801 - 10573161.034.4130.00-00 CR\$ 60.000.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		SOMA CR\$ 180.130.000,00
2301 - 08080312.026-3211.00-00 CR\$ 5.782.000,00		
2301 - 13770202.073-3111.00-00 CR\$ 12.502.000,00		
SOMA CR\$ 18.284.000,00		
4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
4402 - 15070212.043-3111.00-21 CR\$ 2.412.000,00		1901 - 10580202.025-3113.00-00 CR\$ 13.000.000,00
4406 - 08411852.077-3111.00-21 CR\$ 24.663.000,00		3131.00-00 CR\$ 10.000.000,00
SOMA CR\$ 27.075.000,00		3192.00-00 CR\$ 9.500.000,00
		4120.00-00 CR\$ 10.000.000,00
		SOMA CR\$ 42.500.000,00
2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
2001 - 08462242.070-3111.00-00 CR\$ 12.151.000,00		

2001 - 08653632.071-3111.00-00
..... CR\$ 7.960.000,00
3113.00-00
..... CR\$ 800.000,00
SOMA CR\$ 20.911.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13750201.035-4130.00-00
..... CR\$ 122.600.000,00
SOMA CR\$ 122.600.000,00

2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 11070202.035-3113.00-00
..... CR\$ 100.000,00
3192.00-00
..... CR\$ 500.000,00
4120.00-00
..... CR\$ 100.000,00
4250.00-00
..... CR\$ 32.000,00
SOMA CR\$ 732.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 13774562.075-4120.00-00
..... CR\$ 4.000.000,00
SOMA CR\$ 4.000.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 15070212.043-3111.00-82
..... CR\$ 2.412.000,00
4406 - 08411852.077-4120.00-22
..... CR\$ 24.663.000,00
SOMA CR\$ 27.075.000,00

4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4701 - 03070202.046-3113.00-21
..... CR\$ 2.000.000,00
3131.00-21
..... CR\$ 1.500.000,00
3192.00-40
..... CR\$ 20.000,00
SOMA CR\$ 3.530.000,00

TOTAL

GERAL CR\$ 623.881.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 051,
DE 22 DE OUTUBRO DE 1993**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DEC R E T A:

Art. 1º - São abertos às Secretarias de Finanças e do Meio Ambiente 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 26.502.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e dois mil cruzeiros reais), correspondente a 45.878,1982 UROMGs (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito vírgula dezenove oitenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 08420212.096 - 3132.00 - 02
..... CR\$ 25.000.000,00
SOMA CR\$ 25.000.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 13770202.073 - 3132.00 - 00
..... CR\$ 1.502.000,00
SOMA CR\$ 1.502.000,00

**TOTAL
GERAL CR\$ 26.502.000,00**

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 08420212.096-3265.00 - 02
..... CR\$ 1.000.000,00
3266.00 - 02
..... CR\$ 5.000.000,00
SOMA CR\$ 6.000.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 08421881.002 - 4110.00 - 02
..... CR\$ 19.000.000,00
SOMA CR\$ 19.000.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 13774562.075 - 4120.00 - 00
..... CR\$ 1.502.000,00
SOMA CR\$ 1.502.000,00

**TOTAL
GERAL CR\$ 26.502.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 052,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1993**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DEC R E T A:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), correspondente a 34.622,4423 UROMGs (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e duas vírgula quarenta e quatro vinte e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03.08.033.2014-3261.00-00
..... CR\$ 20.000.000,00

TOTAL GERAL CR\$ 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03.08.033.2014-3262.00-00
..... CR\$ 20.000.000,00

TOTAL GERAL CR\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 057,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 500.000.000,00 (quinquinhos milhões de cruzeiros reais), correspondente a 635.833,0048 UROMGs (seiscentas e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três vírgula zero zero quarenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 13763252.022 - 3132.00 - 00
..... CR\$ 500.000.000,00

**TOTAL
GERAL CR\$ 500.000.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 08421881.002 - 4110.00 - 02
..... CR\$ 500.000.000,00

**TOTAL
GERAL CR\$ 500.000.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.312,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 699.271-4/93, de interesse da COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terras com aproximadamente 25 hectares, localizada na Fazenda Guarantã, neste Município, conforme planta, memorial descritivo e laudos constantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - Parte da área declarada de interesse social será destinada à preservação ambiental. O restante poderá ser usado para fins de utilidade pública.

Parágrafo Único - A Prefeitura de Goiânia realizará o Zoneamento Ambiental da área de que trata o presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.314,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 683.545-7/93, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA ANGELA GUERRA LOUZA DO NASCIMENTO do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 1º de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.315,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 667.407-1/93, RESOLVE dispensar ROSANGELA CELESTINO SILVA ASSIS da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Parque dos Buritis, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.316,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 667.407-1/93, RESOLVE designar VERA LÚCIA GABRIEL DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Parque dos Buritis, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.317,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE dispensar MARIA DAS DORES NASCIMENTO FONSECA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Insumos Básicos e Medicamentos, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.318,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 698.694-3/93, RESOLVE designar OLENI PEREIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Insumos Básicos e Medicamentos, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.319,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 640.935-1/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA LUIZA BARBACENA** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.320,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 674.908-9/93, RESOLVE dispensar **LUCIMAR VIANA DOS SANTOS** da função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal "Jarbas Jayme", da Secretaria da Educação, a partir de 09 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.321,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 674.908-9/93, RESOLVE designar **LILIANA BORGES** para exercer a função de confiança de Secretaria Geral da Escola Municipal "Jarbas Jayme", da Secretaria da Educação, a partir de 09 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.322,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 640.565-7/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA OLÍVIA RODRIGUES DE AQUINO** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.323,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **FABIANA CRISTINA AGUIAR** e **JUDITE RODRIGUES** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, a partir de 20 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.324,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **FERNANDA MARJA RABELO** e **ANDRÉA GEBRIN GUIMARÃES** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, atribuindo-lhes gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-4, a partir de 20 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.326,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 139/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **MAURA CAETANA PADILHA**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", da Secretaria Municipal da Saúde para o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.327,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **ROSENVAL DUTRA** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 11 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.329,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 04 e 05 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.330,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **DILVINA ETERNA MOREIRA DOS SANTOS** e **WÂNIA AFONSO DE OLIVEIRA** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, 2^a categoria, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.331,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **GILMAR ARÃO GOMES**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 286, de 15 de janeiro de 1993, para remuneração equivalente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.332,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 609.918-1/93, RESOLVE retificar o Decreto nº 810, de 08 de julho de 1992, que aposentou **GERALDA CIMIANA DA SILVA FERREIRA**, na parte relativa aos seus proventos, para considerar como sendo 02 (dois) o número de quinquênios a que têm direito, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.333,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **CÉSAR AUGUSTO SILVA MORAIS** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CC-2, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a partir de 21 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.334,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 684.653-0/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **ANA MARIA BALAN BUESS** do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 20 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.335,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 698.691-9/93, RESOLVE dispensar **OLENI PEREIRA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Recursos Operacionais, símbolo FG-1, 1^a categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.336,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 698.691-9/93, RESOLVE designar **JOSIAS EVANGELISTA DA ROCHA NETO** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Recursos Operacionais, símbolo FG-1, 1^a categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.337,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 698.703-6/93, RESOLVE dispensar **MÁRIO ANGELO ESTEVÃO LUIZ** da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Bom Jesus", da Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.338
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 698.713-3/93, RESOLVE dispensar **ENOC JOAQUIM ROSA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-3, 3^a categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.339
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 698.713-3/93, RESOLVE designar **MARIA AMÉLIA BENVINDO** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.340
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE dispensar **SIRLEIDE ALVES MORENO** da função de confiança de Secretaria Executiva, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.341
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE designar **WALÉRIA GOMES ANDRADE BARBOSA** para exercer a função de confiança de Secretaria Executiva, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.342
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no

Processo nº 697.956-4/93, RESOLVE dispensar **GERALDA BATISTA DE OLIVEIRA** da função de confiança de Encarregado de Manutenção da Limpeza e Higiene, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.343
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 697.957-2/93, RESOLVE designar **ADÃO BONFIM** para exercer a função de confiança de Encarregado de Manutenção da Limpeza e Higiene, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.344
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 683.095-1/93, de interesse de **CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 42 e 44, da quadra C-03, situados à Rua 05, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 42/44, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 42/44

ÁREA 1.235,40 m²

Frente para Rua 05 28,00 m

Fundo, dividindo com o lote 41 e 43 28,00 m

Lado direito, dividindo com o lote 40 44,125 m.

Lado esquerdo, dividindo com o lote 46 44,125 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.345
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 638.694-6/93, de interesse de **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 5/6, da quadra 01, situado à Av. Pio XII e Rua da Imprensa, Vila Aurora Oeste, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 5 e 6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5

ÁREA 361,28 m²

Frente para a Av. Pio XII 12,80 m

Fundo, dividindo com o lote 7 15,24 m

Lado direito, dividindo com o lote 6 24,85 m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 4 31,60 m

LOTE - 6

ÁREA 989,72 m²

Frente para a Av. Pio XII 27,72 m

Fundo, dividindo com o lote 7 23,05 m

Mais 2,90 m

Lado direito, dividindo com a Rua da Imprensa 24,52 m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 5 24,85 m

Pela linha de curva 21,49 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.346
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 686.538-1/93, de interesse de **JOÃO SOARES DE CARVALHO**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 90 e parte da Viela anexa, Folha 21, situados à Rua 82 e Rua 83-F, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 90, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 90

ÁREA 546,00 m²

Frente para a Rua 83	13,00 m
Fundo, dividindo com a Viela	13,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 92 e Viela	42,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 83-F	42,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.347
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 683.073-1/93, de interesse de **FLORIANO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 16 e 27, da quadra 34-A, situados à Av. Bernardo Sayão e Rua José Pedro da Costa, Setor Centro-Oeste, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 16/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16/27

ÁREA 506,10 m²

Frente para a Av. Bernardo Sayão	10,00 m
--	---------

Frente, para a Rua José Pedro da Costa	10,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 15 e 28	22,99 m
Mais	26,37 m
Mais	0,27 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 17 e 26	23,07 m
Mais	28,79 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.348,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

"Regularmente o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.181, de 18 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - FMCA, instituído pela Lei nº 7.181, de 18 de fevereiro de 1993, constitui-se em instrumento dinâmico, para captação e aplicação de recursos financeiros em programas de proteção especial às crianças e adolescentes, expostos à situação de risco pessoal e social, coordenados e executados pela Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente tem por finalidade o atendimento das seguintes despesas:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de Assistência à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos pelo Município ou com ele conveniados;

II - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessária à execução das ações e serviços assistenciais, mencionados no artigo 1º deste decreto;

III - Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração e à implantação do Plano Municipal de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo valor não exceda a 10% dos recursos do Fundo;

IV - Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente, cujo valor não exceda a 5% dos recursos do Fundo.

Art. 3º - Ao Secretário do Governo Municipal compete, com relação ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente:

I - Aprovar as diretrizes para o seu funcionamento, devidamente respaldado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Submeter as contas do Fundo à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios;

III - Indicar, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser designado pelo Prefeito, o Coordenador do Fundo;

IV - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, após submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Delegar competência ao Coordenador e aos encarregados da administração do Fundo.

Parágrafo Único - Ao Coordenador do Fundo será atribuída gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-1.

Art. 4º - À Coordenadoria do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente compete:

I - EXECUTAR:

a) o orçamento anual e acompanhar o seu desenvolvimento;

b) a programação dos repasses financeiros, de acordo com os Planos de Aplicação aprovados.

II - PROMOVER:

a) o registro e controle contábil da receita e da despesa do FUNDO;

b) a liquidação de despesas;

c) a elaboração dos balancetes e balanços, a prestação de contas e os demonstrativos da execução orçamentária e financeira;

d) a movimentação das contas bancárias.

III - Acompanhar a execução financeira de projetos e atividades a cargo de unidades de estrutura da Secretaria Municipal de Assistência ao Menor.

Art. 5º - Para início das operações do Fundo, a Secretaria do Governo Municipal promoverá a elaboração do orçamento anual e dos respectivos Planos de Aplicação, de acordo com as normas vigentes de execução orçamentária.

Art. 6º - As receitas do Fundo são as definidas pelo artigo 2º, da Lei nº 7.181, de 18 de fevereiro de 1993.

Art. 7º - O Secretário do Governo Municipal regulamentará através de portaria, os procedimentos relativos ao controle das receitas.

Art. 8º - O Secretário do Governo Municipal baixará as normas complementares que julgar necessárias para o bom desempenho do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.349,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993**

"Reajusta Tarifas Taximétricas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

- a) CR\$ 128,00 (cento e vinte e oito cruzeiros reais), por bandeirada;
- b) CR\$ 80,00 (oitenta cruzeiros reais), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) CR\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros reais), por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) CR\$ 608,00 (seiscentos e oito cruzeiros reais), a hora parada, e,
- e) CR\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros reais), por volume transportado.

Parágrafo Único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, as tarifas passam a ser:

- a) CR\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros reais), por bandeirada;
- d) CR\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros reais), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) CR\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros reais), por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) CR\$ 608,00 (seiscentos e oito cruzeiros reais), a hora parada e,
- e) CR\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros reais), por volume transportado.

Art. 2º - No verso da Tabela de Preços a ser obrigatoriamente fixada no vidro lateral traseiro do veículo conterá, exclusivamente, logotipo da Prefeitura e mensagem alusiva à cidade de Goiânia, a ser definida pela Prefeitura.

Art. 3º - É fixada em CR\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros reais) a tarifa mínima no Serviço de Transporte Individual de Passageiros desta Capital.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.350,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES**

do cargo, em comissão, de Secretário Extra-ordinário, a partir desta data.

GABINETE • DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.351,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.352,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **CLEIDA LUIZA DOS SANTOS** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, e incluir no referido grupo **LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS REIS**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.353,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **CLEIDA LUIZA DOS SANTOS** no Grupo

Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.150, de 11 de junho de 1993, mediante a percepção de remuneração correspondente à paga a titular de cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.354,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **JOSIMEIRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, e incluir no referido grupo **ONASSIS ROBERTONAS-CIMENTO**, atribuindo-lhe, de consequência, gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.355,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **JOSÉ GOMES FILHO** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 252, de 18 de janeiro de 1993, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.356,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir a servidora **SÔNIA DE ALMEIDA GERAL-**

DINO, da Comissão Geral de Licitação, constituída pelo Decreto nº 221, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 05 de outubro de 1993, designando para substituí-la a servidora FRANCINA GALVÃO RODRIGUES, ficando mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.357,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir IRACEMA BÓVO OLIVEIRA do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.358,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **ALMIR CASTRO DE QUEIROZ**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, para remuneração equivalente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.359,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **ANA LÚCIA**

MEDEIROS LIMA RAMOS, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, para remuneração equivalente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.360,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GALBA RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 12 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor de CR\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.361,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MINDÉ BADAUY DE MENEZES**, Secretária Municipal da Educação e **ERMIVALDO DAVI PIMENTEL**, motorista, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 12 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias, no valor global de CR\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem cruzeiros reais), sendo CR\$ 18.700,00 (dezento mil e setecentos cruzeiros reais) para o primeiro e CR\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.362,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MAURO CAMPOS NETTO**, Secretário da Administração, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor de CR\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.363,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MINDÉ BADAUY DE MENEZES**, Secretária Municipal da Educação, **GISLENE SOUZA DE SA** e **ERMIVALDO DAVI PIMENTEL**, lotados na Secretaria Municipal da Educação a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 17 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I, II e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias, no valor global de CR\$ 41.000,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros reais) para o primeiro, CR\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos cruzeiros reais) para o segundo e CR\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros reais) para o terceiro, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.364,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **CLARINDO PEREIRA DO VALE**, motorista, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor de CR\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.365,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde e **OX VICTOY**, motorista, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 11 de novembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor global de CR\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem cruzeiros reais), sendo CR\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros reais) para o primeiro e CR\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.366,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 676.221-2/93, de interesse de **MARIA CRISTINA GOMES ALMEIDA ALVES**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 03 e 04, da quadra 94, situados à Rua J-2 e Rua J-54, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/4

ÁREA	855,50 m ²
Frente para Rua J-2	23,00 m
Fundo, dividindo com o lote 02	28,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua J-54	26,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 05	31,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.368,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 683.223-7/93, de interesse de **JOSÉ TIMÓTEO NETO**,

DEC R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 25, da quadra 119, situado à Av. Madrid, Setor Faiçalville, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 25, 25-A, 25-B, 25-C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 25

ÁREA	597,39 m ²
Frente para a Av. Madrid	12,39 m
Fundo, dividindo com o lote 23	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 25-A	48,21 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 24-D, 24-A e 24	51,54 m

LOTE - 25-A

ÁREA	557,82 m ²
Frente para a Av. Madrid	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 23	12,49 m
Lado direito, dividindo com o lote 25-B	44,76 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25	48,21 m

LOTE - 25-B

ÁREA	516,36 m ²
Frente para a Av. Madrid	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 23	12,49 m
Lado direito, dividindo com o lote 25-C	41,30 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25-A	44,76 m

LOTE - 25-C

ÁREA	496,89 m ²
Frente para a Av. Madrid	13,61 m
Fundo, dividindo com o lote 23	12,02 m
Lado direito, dividindo com quem é de direito	38,03 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25-B	41,30 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.369,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 683.223-7/93, de interesse de **JOSÉ TIMÓTEO NETO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 24, da quadra 119, situado à Alameda Pedro I e Av. Madrid, Setor Faiçalville, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 24, 24-A, 24-B, 24-C, 24-D, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 24

ÁREA 381,73 m²

Frente para a Alameda Pedro I	15,00 m
Fundo, dividindo com o lote 25	10,77 m
Lado direito, dividindo com o lote 24-A	32,18 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 23	29,10 m

LOTE - 24-A

ÁREA 428,67 m²

Frente para a Alameda Pedro I	15,00 m
Fundo, dividindo com o lote 25	10,77 m
Lado direito, dividindo com os lotes 24-B, 24-C e 24-D	35,67 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24	32,18 m

LOTE - 24-B

ÁREA 450,48 m²

Frente para a Av. Madrid	11,00 m
Fundo, dividindo com o lote 24-A	11,67 m
Lado direito, dividindo com o lote 24-C	30,46 m
Lado esquerdo, dividindo com a Alameda Pedro I	23,56 m
Pela linha de chanfrado	10,00 m

LOTE - 24-C

ÁREA 364,12 m²

Frente para a Av. Madrid 12,00 m

Fundo, dividindo com o lote 24-A	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 24-D	30,23 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24-B	30,46 m

LOTE - 24-D
ÁREA 361,35 m²

Frente para a Av. Madrid	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 24-A	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 25	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24-C	30,23 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.370,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 563.074-6/92, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.341, de 30 de outubro de 1992, que aposentou **WALDETH OLIVEIRA DE SOUZA**, na parte referente ao valor dos adicionais, para considerar como sendo CR\$ 8.807,26 (oito mil, oitocentos e sete cruzeiros reais e vinte e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.371,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 683.654-2/93, RESOLVE designar **WILMA LUCI DO NASCIMENTO** para exercer a função de confiança de Professor Responsável pela Escola Municipal "Santa Terezinha Km-08", localizada em Zona Rural, símbolo FG-4, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.372,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 683.654-2/93, RESOLVE designar **RITA FERREIRA GUERRA** para exercer a função de confiança de Professor Responsável pela Escola Municipal "GO-04", localizada em Zona Rural, símbolo FG-4, da Secretaria da Educação, a partir de 11 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.373,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 692.473-5/93, RESOLVE dispensar **GERCINO FERNANDES GOMES** da função de confiança de Assessor Técnico, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.374,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 692.473-5/93, RESOLVE designar **MARIA HELENA PEREIRA** para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.375,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MARILEIDE ALMEIDA SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.376,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.310, de 26 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.377,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.204, de 11 de outubro de 1993, que colocou **AJURICABA CANÉDO DA SILVA** à disposição da Prefeitura Municipal de Pontalina, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1993, para considerar referida disposição como sendo no período de 1º de outubro e até 31 de dezembro de 1993, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.378,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **MARIA ALICE RORIZ DE CASTRO BARBO**, do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, da Secretaria de Finanças, a partir de 20 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.379,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **WALÉRIA GOMÉS ANDRADE BARBOSA** da função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 20 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.380,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **WALÉRIA GOMES ANDRADE BARBOSA** para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 20 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

**SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE
PORTARIA Nº 077/93-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o art. 9º, § 1º e 4º da Lei 6.733/89, modificada pela Lei nº 6.913, de 14 de novembro de 1.990;

Considerando a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de NOVEMBRO de 1993, com relação ao mês anterior, que foi de 35,16% (trinta e cinco vírgula dezesseis por cento);

R E S O L V E:

I - Reajustar em 35,16% (trinta e cinco vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de NOVEMBRO de 1993, a PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, aprovada pela Lei 6.949, de 22 de dezembro de 1.990, atualizando as tabelas de preços dos terrenos (anexo I e II) e tabelas de preço das construções (anexo IV) sobre os valores vigentes em 01/09/93, conforme Portaria nº 062/93-GAB, para fins de lançamento e cobrança do ISTI - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de NOVEMBRO de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

**SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE
PORTARIA Nº 078/93-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, conforme dispõe o art. 7º, da Lei nº 6.741/89 e,

Considerando a necessidade de adequar os valores da UVFG e tomando por base a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de NOVEMBRO de 1.993, com base no mês anterior, que foi de 35,16% (trinta e cinco vírgula dezesseis por cento);

R E S O L V E:

I - Reajustar a UVFG para vigência a partir do dia 1º de NOVEMBRO de 1993, em 35,16% (trinta e cinco vírgula dezesseis por cento), elevando-a para CR\$ 1.870,86 (hum mil, oitocentos e setenta cruzeiros reais e oitenta e seis centavos), para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos e penalidades municipais.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de NOVEMBRO de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

**SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE
PORTARIA Nº 079/93-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo Único da Lei 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do mês de NOVEMBRO de 1993, com base no mês anterior, que foi de 35,16% (trinta e cinco vírgula dezesseis por cento),

R E S O L V E:

I - Aplicar o índice de 35,16% (trinta e cinco vírgula dezesseis por cento), para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no mês de OUTUBRO de 1993, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para os tributos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de NOVEMBRO de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

**PORTARIA Nº 228,
DE 28 DE OUTUBRO DE 1993**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear o servidor **WALTEIR CORREIA DA CRUZ**, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Almoxarifado, símbolo FG-4, desta Superintendência, no período de 03 de novembro de 1993 a 02 de dezembro de 1993, em substituição legal e temporária de seu titular **RAIMUNDO TEIXEIRA COELHO**, em gozo de férias regulamentares.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 28 dias do mês de outubro de 1993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

**PORTARIA Nº 229,
DE 28 DE OUTUBRO DE 1993**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, usando da competência que lhe é outorgada pelo Artigo 37, Inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 546, de 15 de julho de 1.988 e em vista do contido no Processo nº 666.532-2/93.

R E S O L V E:

I - Com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder a servidora **MARIA DIVINA UCHOA MEIRELES**, Assistente de Atividades Administrativas, lotada nesta Autarquia, 03 (três) meses de Férias-Prêmio, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, compreendido entre 20/06/86 a 20/06/91, a serem gozadas no período de 03/11/93 a 31/01/94.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 1993.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS
Anexo I a Portaria nº 179/93

DECRETO	DATA	ÓRGÃO	CAT. ECONÔMICA/DESTINAÇÕES	VALOR CR\$	VALOR UROMG
044	15/10	Zoológico	4501.08462282.056 - 3111.00-21	5.186.280,10	
044	15/10	Zoológico	4501.08462282.056 - 3120.00-40	2.119.736,58	
044	15/10	Zoológico	4501.08462282.056 - 3131.00-40	1.294.328,80	
044	15/10	Zoológico	4501.08462282.056 - 3132.00-40	2.094.522,17	
044	15/10	Zoológico	4501.15844922.057 - 3280.00-40	100.000,00	
TOTAL GERAL				10.794.867,65	18.687.2341

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Especificação	Lei nº 7.167 29/12/92	Reestimativa	%
Receita Total	5.963.934,76	33.702.929,96	465,11
Total Geral	5.963.934,76	33.702.929,96	465,11

Provável Excesso de Arrecadação CR\$ 27.738.995,20

Obs.:

1º - Oriundos do provável excesso de arrecadação, conforme anexo ao Decreto nº 044 de 15/10/93.

2º - O montante de CR\$ 857.867,65 foi coberto com a anulação parcial de dotações constante da presente Lei de Meios.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS
Anexo II a Portaria nº 179/93

DECRETO	DATA	ÓRGÃO	CAT. ECONÔMICA/DESTINAÇÕES	VALOR CR\$	VALOR UROMG
053	25/10	Mutirama	4601.08462282.058 - 3111.00-21	5.600.000,00	9.694.2838

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Especificação	Lei nº 7.167 29/12/92	Reestimativa	%
Transferência Corrente do Município	3.526.855,97	9.126.855,97	158,78
Total Geral	3.526.855,97	9.126.855,97	158,78

Provável Excesso de Arrecadação CR\$ 5.600.000,00

Obs.: Oriundos do provável excesso de arrecadação, caracterizado pelo Crédito Adicional de Natureza Suplementar, aberto pelo Decreto nº 050 de 22/10/93, destinado ao Mutirama.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS
Anexo III a Portaria nº 179/93

DECRETO	DATA	ÓRGÃO	CAT. ECONÔMICA/DESTINAÇÕES	VALOR CR\$	VALOR UROMG
054	25/10	Segov/Iplan	4101.13760311.032 - 4324.00-22	121.857.064,00	210.949,4581

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Especificação	Lei nº 7.167 29/12/92	Reestimativa	%
Transf. de Capital do Município- Convênio	2.930.528,00	124.787.592,22	4.158,19
Total Geral	2.930.528,00	124.787.592,22	4.158,19

Provável Excesso de Arrecadação CR\$ 121.857.064,00

Obs.: Oriundos dos Planos de Aplicações aprovados pelo Ministério do Bem Estar Social, caracterizando provável excesso de arrecadação devido ao Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao elemento de despesa - Auxílios para Despesas de Capital - destinado ao Iplan.

ATO DE
INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 2627/93 e

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados pela Rádio Terra referem-se tão-somente à veiculação de matérias de interesse do município;

CONSIDERANDO que veiculação de matérias não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará, através dos "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida veiculação não contém matérias distintas das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsabilidade, INEXIGÍVEL DELICITAÇÃO a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pela Rádio Terra FM de Goiânia Ltda.,

nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 1º de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e
RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA.

FUNDAMENTO:

Processo nº 2627/93 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO:

Veiculação de matérias da Câmara Municipal de Goiânia.

DATA:

1º de outubro de 1993.

VALOR:

CR\$ 1.500.000,00.

Goiânia, 1º de outubro de 1993.

Vereador MÁRIO GHANNAM
Presidente

TERMOS DE
INEXIGIBILIDADES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 2882/93 e

CONSIDERANDO que a matéria a ser publicada no Jornal "O POPULAR" refere-se a uma matéria de interesse da comunidade;

CONSIDERANDO que a publicação da matéria alusiva ao aniversário de Goiânia não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará, através dos "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida publicação não contém matérias distintas das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsabilidade, INEXIGÍVEL DELICITAÇÃO a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pelo Jornal "O POPULAR", nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa de CR\$ 870.809,94 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e nove cruzeiros reais e noventa e quatro centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 22 de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 2869/93 e

CONSIDERANDO que a matéria a ser publicada no Jornal "JORNAL OPÇÃO" refere-se a uma matéria de interesse da comunidade;

CONSIDERANDO que a publicação da matéria alusiva ao aniversário de Goiânia não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto, enquanto que aquela implica no veículo que levará, através dos "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida publicação não contém matérias distintas das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsabilidade, INEXIGÍVEL DELICITAÇÃO a contratação

dos serviços de veiculação a serem prestados pelo Jornal "JORNAL OPÇÃO", nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 22 de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: Prestação de Serviço Especializado

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 15, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Nos termos do disposto no art. 13, inc. II, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, combinado com o art. 25, inc. II, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, considerar INEXIGÍVEL o processo regular de licitação para contratação de serviços técnico-jurídicos especializados, capazes de oferecer à Câmara Municipal de Goiânia, através de minucioso parecer técnico, esclarecimentos e orientações sobre as diferenças e implicações existentes entre Região Metropolitana e Aglomerado Urbano, conforme solicitação de fls. 02 a 05 do Processo nº 2450/93.

Que seja previamente empenhada a despesa correspondente, no valor estimativo de CR\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº 2870/93 e

CONSIDERANDO que a matéria a ser publicada no Jornal "DIÁRIO DA MANHÃ" refere-se a uma matéria de interesse da comunidade;

CONSIDERANDO que a publicação da matéria alusiva ao aniversário de Goiânia não se confunde com prestação de serviços de publicidade, pois estes implicam no produto,

enquanto que aquela implica no veículo que levará, através dos "Mass Midia", esse mesmo produto ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO que referida publicação não contém matérias distintas das proibições contidas no art. 37, § 1º da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente,

DECLARO, sob minha responsabilidade, INEXIGÍVEL DELITICAÇÃO a contratação dos serviços de veiculação a serem prestados pelo Jornal "DIÁRIO DA MANHÃ", nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 22 de outubro de 1993.

MÁRIO GHANNAM
Presidente

**EXTRATO DE
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e CASA DAS LETRAS.

FUNDAMENTO:

Processo nº 2719/93 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO:

Montagem de 33 Boletins de Clippings diários.

DATA:

21 de outubro de 1993.

VALOR:

CR\$ 800.000,00.

Goiânia, 21 de outubro de 1993

Vereador MÁRIO GHANNAM
Presidente

**EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

ULTRAFERTIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTE.

RESOLUÇÃO Nº /93.

FUNDAMENTO:

Inciso IV, Art. 24, Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

OBJETO:

7 toneladas de Nitrato de Amônia.

DATA:

04/11/93.

VALOR:

CR\$ 330.000,00.

Goiânia, 04 de novembro de 1993.

Engº JÚLIO CÉSAR COSTA
Presidente

PLANILHA DE CUSTO

ESCOLINHA DO PARQUE LTDA.

Valor inicial para o exercício de 1.994, com base nos custos referente ao mês de outubro/93, corrigidos mensalmente pelo INPC - CR\$ 14.112,96.

End.: Rua da Gaivota - Qd. 42 - Lt. 03 - Parque das Laranjeiras.

CGC nº 02.855.971/0001-49.

TEREZINHA DAS GRAÇAS LAUDARES
Sócia-Diretora

**EXTRATO DO
ESTATUTO**

EXTRATO DO ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA "JOÃO DO LAGO NOGUEIRA PARANAGUÁ" nº 2056 - Art. 1º - A Loja Maçônica que adota o título de AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "JOÃO DO LAGO NOGUEIRA PARANAGUÁ", nº 2.056, federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Goiás, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 06 (seis) de novembro de 1979, com sede na Rua Armogaste José da Silveira, nº 250, Setor Fama, em Goiânia, Estado de Goiás. Art. 3º - É uma instituição que pugna pelos postulados e pelos maçônicos de Liberdade, Igualdade e Fraternidade e se propõe a prática da filantropia e da beneficência. Art. 5º - Os membros da Loja, não respondem, solidaria ou subsidiariamente por obrigações por ela assumidas: Art. 13 - Compõem o corpo administrativo da Loja: I - A Diretoria; II - As Comissões Permanentes. III - As Assembléias ou Sessões, os quais não serão remunerados, sob qualquer hipótese. Art. 14 - Compõem a Diretoria os seguintes cargos: I - O Presidente, com a designação de Venerável; II - O Primeiro Vigilante; III - O Segundo Vigilante; IV - O Orador; V - O Secretário; VI - O Tesoureiro; VII - O Chanceler; VIII - Os Oficiais. Art. 16 - A Loja será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo Venerável, que poderá constituir procurador habilitado, assistido pelo Orador, para representá-la em questões judiciais. Art. 21 - Os cargos da Loja são eletivos e de nomeação. Art. 22 - Sendo os eleitos por maioria simples e por um mandato de dois (2) anos, permitida uma reeleição, os cargos de Venerável, 1º e 2º Vigilantes, Orador, Secretário,

Tesoureiro e Chanceleres e, os demais oficiais, nomeados pelo Venerável. Art. 25 - As receitas da Loja são constituídas de: I - Taxa mensal cobrada dos membros do quadro; II - Taxas de iniciação, filiação e regularização; III - Contribuições para fins de beneficência, IV - Doações; V - Receitas de capital; VI - Receitas eventuais. Art. 27 - O exercício financeiro da Loja se iniciará no dia 1º/janeiro e se findará no dia 31/dezembro. Art. 31 - As rendas e o patrimônio da Loja serão destinados a aplicação inteiramente no país e exclusivamente para o cumprimento de seus objetivos estatutários. Art. 33 - A Loja não poderá alienar seus bens, ou gravá-los, sem autorização da Assembléia Legislativa do G.O.E.G. PARÁGRAFO 1º - Caso a Loja venha a ficar inativa, o seu patrimônio será arrecadado e gerido, pelo Grande Oriente do Estado de Goiás, por cinco anos. PARÁGRAFO 2º - Findo este prazo, ou dissolvida a Loja, o patrimônio se integrará, definitivamente, ao do Grande Oriente do Estado de Goiás. Art. 35 - A Loja terá duração indeterminada e somente poderá ser dissolvida: I - no caso de paralisação por mais de dois anos; II - por decisão da maioria absoluta de seus membros, em duas votações; III - no caso de redução dos membros do quadro a número inferior a sete. Art. 36 - O estatuto e o Regimento Interno somente poderão ser reformados ou alterados, por proposta de, pelo menos, 1/3 (hum terço) de seus membros e aprovada por maioria absoluta. Art. 39 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos competente. Goiânia, em sessão do dia 13 de novembro de 1991. (E.V.): Oséias Pacheco de Souza - Presidente (Venerável).

EXTRATO DA ATA

Casa Transitória Maria Peixoto - Assembléia Geral Ordinária - Extrato da ata nº 13, realizada em 29/09/93. Assuntos tratados, de conformidade com o Edital de Convocação, datado de 27/09/93: 1) Aprovação dos balanços relativos aos exercícios 92/93; 2) Eleição da nova diretoria para o triênio 94/96; 3) Outros assuntos de interesse da entidade. Iniciada a Assembléia, às 20:30 horas, no Salão Bethel da Casa Transitória Maria Peixoto, situada na BR-060, Km 0, Chácara Santa Rita, estando presentes Getúlio de Andrade Júnior, Luisa da Silva Andrade, Carmém Célia A. Machado, Neusa Divina da Silva, Sara Rodrigues dos Santos, José Ribeiro dos Santos, Armênia de Oliveira, Desirée Maria Soares Costa, Ivonel Machado, Melvira França Aragão, Maristela de Castro Jardim, Luiz Roberto Tavares Júnior, Maria Adélia Pinheiro Melo e Helvécio Melo; relativamente à aprovação dos balanços de 92/93, após ser informado de que referidos balanços não foram concluídos pelo fato de que os extratos bancários não foram liberados pelas agências bancárias, deliberou a Assembléia transferir referida aprovação para o dia oito de outubro do corrente ano; quanto à eleição da Diretoria, após ser discutida proposta do Sr. Getúlio Andrade Júnior para que se reele-

ja a atual Diretoria, secundada por propositura do Sr. Ivonel Machado, propondo a suspensão da eleição da Diretoria tendo em vista estruturação legal da C.T.M.P. que, afinal, foi retirada pelo mesmo, para ser apresentada em tempo oportuno, os membros da atual Diretoria foram reeleitos, como se segue: Getúlio Andrade Júnior, C.I. nº 235187 MJDPAF-DF, CPF 057178501-82, mecânico, casado; Luiza da Silva Andrade, casada, do lar, C.I. 849754 SSP-GO, CPF 324527211-15; Carmém Célia Andrade Machado C.I. 501609 - DF, CPF 089053201-04, casada, assistente social; Neusa Divina da Silva, C.I. 240775 SSP-GO, CPF 060079101-72, divorciada, pedagoga; Sara Rodrigues dos Santos, C.I. 3358766-5112559 SSP-GO, CPF 078563678-14, auxiliar de enfermagem, casada; José Ribeiro dos Santos, C.I. 2228052 SSP-GO, CPF 923761428-49, desossador, casado, todos residentes e domiciliados em Goiânia, exceto os dois últimos que são residentes e domiciliados em Aparecida de Goiânia, para os cargos de Diretor, Vice-Diretor, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, respectivamente. Nada mais foi tratado, encerrando-se a Assembléia às 22:15 horas. A presente ata foi lavrada, lida, discutida e aprovada pelos presentes, que assinaram no livro próprio. Goiânia, 29 de setembro de 1993. GETÚLIO DE ANDRADE JÚNIOR - Diretor.

INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A assessoria do contencioso das posturas municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os interessados abaixo relacionados a tomar conhecimento da decisão do Chefe do Núcleo de Administração de Mercados com relação ao Processo nº 6666469/93, em tramitação nesta secretaria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, sob pena de medidas de penalidades administrativas:

Nome:
 Antônio Nunes da Silva
 Rubens Soares da Silva
 João Maia Sobrinho
 Raimundo de Matos
 Angelino Barbosa da Silva
 Divino Antunes Cintra
 Miguel Souza Lima
 Santil Pereira da Luz
 Maria Marques da Silva
 Maria Jerônima da Silva Leite
 Agenor Mariano da Silva
 João Pereira Barbosa
 João Luiz da Costa
 Almecinda Moreira Nunes
 Goevaldo Almeida Benevides
 Julia Alves da Silva
 Evanice Pereira de Oliveira
 Idalia Pereira de Freitas
 Divino Eterno Daniel

Adir Rocha Dourado
 João Miguel da Silva
 Ana Cândida Fonseca
 Geni Eugênio Nogueira

BENEDITO JOSÉ MENDES
 Assessor-Chefe

EDITAIS

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/93

A COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no C.G.C. (M.F.) sob o nº 02756435/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar na COMPAV, às 15:00 horas do dia 19 de novembro de 1993, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/93, para aquisição de:

Lote 01 - 1.100t CAP-20; 285t CM-30 e 60t RR-1C

Lote 02 - 1.100t CAP-20; 285t CM-30 e 60t RR-1C

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da COMPAV, no período das 08:30 às 10:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 03 de novembro de 1993.

Engº. EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS
 Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA
 Presidente

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/93

A COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no C.G.C. (M.F.) sob o nº 02756435/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuído na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar na COMPAV, às 15:00 horas do dia 22 de novembro de 1993, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/93, para permuta de:

1 - 2.000m3 de brita 2 por pó-de-brita
 2 - 1.000m3 de brita 2 por brita "0" (zero)
 3 - 2.000m3 de brita 1 por brita "0" (zero)

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da COMPAV, no período das 08:30 às 10:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 05 de novembro de 1993.

Engº. EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA
Presidente

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/93 - CSMP

OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (Régulas, Canetas, Borrachas, Papéis etc), destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DATA:

Dia 23 de novembro de 1993.

HORÁRIO:

Às 14:15 horas.

LOCAL:

Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL:

De nº 055/93, contendo todas as especificações devidas encontra-se afixado (quadro de avisos) no endereço acima e a disposição das Firmas interessadas.

Goiânia, 04 de novembro de 1993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES
Presidente

Visto:

MAURO CAMPOS NETTO
Secretário da Administração

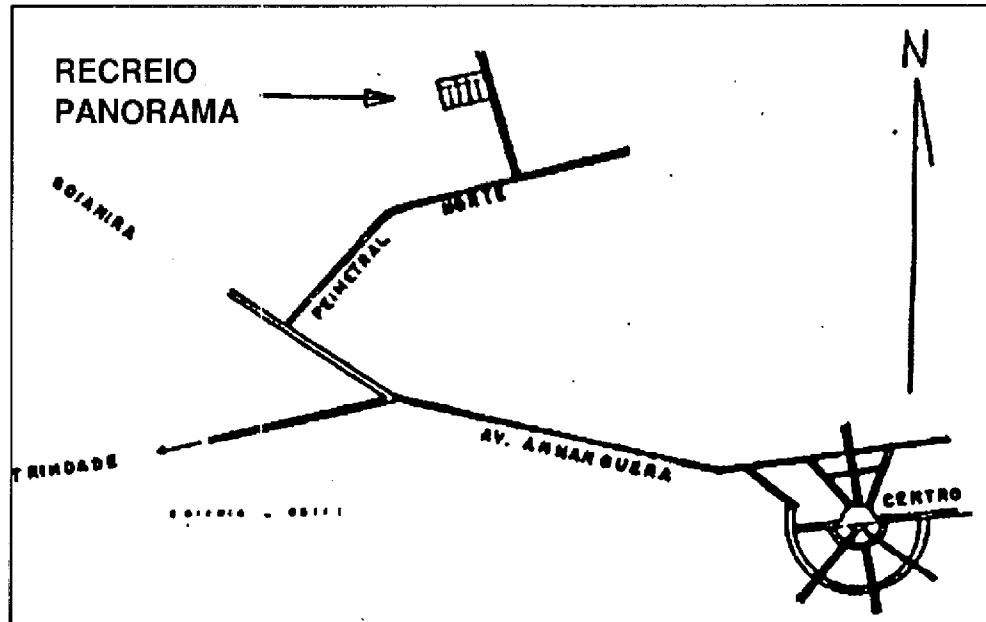
"EDITAL DE LOTEAMENTO"

LÚCIA MARIA VALADÃO, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª (Segunda) Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, etc...,

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, que, a Empresa, RAMPA-IMÓVEIS E PROMOÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, c/ sede n/Capital, à Rua 3, nº 355, Centro, Inscrita no CGC/MF sob o nº 01.661.826/0001-64, representada pelo Diretor, OSMAR ELIAS MACHADO, "DEPOSITOU" neste Cartório, sito à Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Setor Oeste, Salas 202/207, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANTA e DEMAIS DOCUMENTOS, relativos ao Imóvel de sua Propriedade, localizado na "FAZENDA CAVEIRAS", lugar denominado "CATINGUEIRO", n/ Município, com a área contínua de 78.856,85m², onde será implantado o LOTEAMENTO denominado "RECREIO PANORAMA", tendo como procedência o R-06-9.046, d/ Cartório, aprovado pelo Poder Público Municipal, através do Decreto nº 1.572, devidamente publicado no D.O. do Município que será composto de Qdas., constituídas de Lotes Residenciais, sistema viário e áreas públicas. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, ao Cartório, a contar da data da 3ª (Terceira) e última publicação do presente Edital, sendo que toda documentação se encontra à disposição dos possíveis interessados, para análise, dentro do horário normal de expediente comercial. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro requerido.

DADO e PASSADO nesta Capital e Comarca de Goiânia-GO., aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de setembro de 1.993 (Um mil, novecentos e noventa e três (1.993).

LÚCIA MARIA VALADÃO
Sub-Oficial



19 DE NOVEMBRO

**DIA DA
BANDEIRA**



NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE
FAZ UMA COMPRA
LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

**EXIJA CORRETAMENTE
A NOTA FISCAL**

- 1 A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundi-lo com outro.
- 2 O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3 O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.